SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 03 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO X | Nº 2401

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 730, DE 30 DE MAIO DE 2019

Ementa: "*Desmembra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer as pastas de Turismo e Lazer e Cria a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, como órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria e altera artigos da Lei nº 477/2011.*"

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer as pastas de Turismo e Lazer e fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Aperibé a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, órgão incumbido do desenvolvimento que tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio de turismo e lazer, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município de Aperibé.
Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e Subsecretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Educação e Cultura, Símbolo SM, Subsecretário Municipal de Educação e Cultura, Símbolo SSM, Diretor Geral de Atividades Turísticas, Símbolo DAS e Diretor Geral de Atividades Recreativas, Símbolo DAS.
Art. 3º - Fica criada a Seção X-A e o Artigo 47-A a Lei Municipal nº 477/2011, com a seguinte redação:
"Seção X-A
Da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Artigo 47-A - Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:
I. formular planos e coordenar a política municipal de turismo e lazer e supervisionar sua execução;
II. formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
III. propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo e ao lazer;
IV. propor o calendário oficial de eventos turísticos e de lazer do Município;
V. implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
VI. planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo e lazer no Município;
VII. promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
VIII. propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo e lazer, no âmbito de sua competência;
IX. exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
X. coordenar e incentivar as atividades inerentes às festas e eventos de interesse da Administração Pública Municipal;
XI. exercer outras atividades correlatas;
XII. assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.**"**
Art. 4º - Fica criado o artigo 48-A na Seção X-A da Lei Municipal nº 477/2011 e os Cargos Comissionados que comporão a estrutura do órgão criado no artigo 1º da presente Lei, com a seguinte redação:
"Artigo 48-A - A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer compõe-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

Símbolo	Cargos	Quant.
SM	Secretário Municipal de Turismo e Lazer	01
SMM	Subsecretário Municipal de Turismo e Lazer	01
DAS I	Diretor Geral de Atividades Turísticas	01
DAS I	Diretor Geral de Atividades Recreativas	01

"
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias a implementação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, bem como abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária, sem prejuízo do previsto por Emendas Legislativas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária 2019.
Art. 6º - Os Artigos 47 e 48 da Lei nº 477 de 5 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Seção X
Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Artigo 47 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:
I. Promover as atividades relativas à promoção da educação e cultura do Município;
II. Instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
III. Instalação e manutenção de creches municipais;
IV. Manutenção e conservação da Biblioteca Municipal, Casa de Cultura e da Praça Francisco Gesualdi Blanc;
V. Coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, observadas as normas pertinentes;
VI. Elaborar os planos Municipais de Educação e Cultura de longo, médio e curto prazo;
VII. Manutenção de programas de alimentação escolar;
VIII. Realizar periodicamente o levantamento da população e idade escolar, procedendo a sua convocação para matricula;
IX. Manutenção e ampliação da rede de bibliotecas públicas e incentivo a criação de bibliotecas comunitárias;
X. A mantença da rede escolar e, em especial, que atenda preferentemente as zonas e regiões mais carentes;
XI. Promover a orientação educacional através de Conselho Vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
XII. Promover a difusão cultural nas diversas ciências e artes no âmbito do Município;
XIII. Desenvolver programas de orientação pedagógica objetivando aperfeiçoar o professorado dentro de suas respectivas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino, desenvolver programas nos campos de ensino especial e supletivo, em cursos de

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;
XIV. Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estimulo as ciências, artes e letras;
XV. Resgatar a memória Municipal e recuperando e restaurando construções, obras e objetos que compõem essa memória;
XVI. Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico;
XVII. Incentivar e proteger o artista e o artesão;
XVIII. Documentar e apoiar as artes populares;
XIX. Orientação de cursos de formação e capacitação aos servidores que compõem o quadro de atividades fim da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XX. Estabelecer convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais a fim de obter recursos para o aprimoramento dos órgãos de educação e cultura Municipal, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XXI. Promover periodicamente cursos de férias destinados ao aperfeiçoamento do quadro de docentes do Município de Aperibé;
XXII. Promover a realização de pesquisas, inquéritos e estudos sobre a vida educacional do Município;
XXIII. Elaborar o calendário escolar, observados os preceitos estabelecidos no ordenamento jurídico vigente;
XXIV. Zelar pelo cumprimento, atualização e fortalecimento dos programas de ensino, visando uma maior qualidade dos serviços prestados à sociedade;
XXV. Promover a realização de concursos literários, programas de difusão do livro e outros meios de difusão cultural, semanas de estudos, conferências, palestras, certames, concursos e exposições sobre assuntos ligados a realidade e história do Município;
XXVI. Criação, incentivos, apoio, manutenção de bandas, fanfarras e conjuntos de música para a realização de concertos públicos;
XXVII. Criação, incentivo, apoio e manutenção de grupos folclóricos, teatrais e de dança para crianças e jovens do Município;
XXVIII. Promover a elaboração de um programa anual de eventos culturais e religiosos;
XXIX. Promover a execução de atividades recreativas aos alunos matriculados nas escolas municipais, fazendo utilizar as instalações escolares fora do horário de aula, nos fins de semana e nos períodos de férias escolares;
XXX. Elaborar e promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse da população;
XXXI. Elaborar o Plano Municipal de Cultura;
XXXII. Promover a difusão cultural nas diversas artes no âmbito do Município;
XXXIII. Disponibilização de transporte escolar e universitário;
XXXIV. Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.
Artigo 48 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

Símbolo	Cargos	Quant.
SM	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01
SSm	Subsecretário Municipal de Educação e Cultura	01
DAS II	Diretor da Divisão de Cultura	01
DAS III	Chefe de Seção I - Contabilidade e Prestação de Contas de Convênio	01
DAS III	Chefe de Seção I - Administração Financeira	01
DAS III	Chefe de Seção I – Inclusão Digital	01
DAS III	Chefe de Seção I - Programas Educacionais e Culturais	01
DAS III	Chefe de Seção I – Nutrição	01
DAS IV	Chefe de Seção II - Promoção de Eventos	02
DAS IV	Chefe de Seção II – Administrativo II	03
CAI II	Chefe de Seção II - Orientação Pedagógica	01
CAI III	Chefe de Seção III - Merenda Escolar	01

”

Art. 7º - Os atuais ocupantes dos cargos que trata o artigo 48 da Lei 477/2011 de 5 de janeiro de 2011, passam a compor a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 8º - Ficam alterados os Grupos I – Secretários Municipais – SM, Grupo I.II – Subsecretários Municipais – SSM e Grupo II – Direção e Assessoramento Superior – DAS I, todos do Anexo I, da Lei 477/2011 de 5 de janeiro de 2011.
Art. 9º - Ficam alterados os Grupos I – Secretários Municipais – SM, Grupo II – Direção e Assessoramento Superior – DAS e Grupo III – Chefia e Assistência Intermediária – CAI, todos do Anexo III, da Lei 477/2011 de 5 de janeiro de 2011.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **(Emenda Legislativa)**

Aperibé, em 30 de Maio de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:314318AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/GP/2019

Aperibé, 29 de maio de 2019

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Desistência de Filiphe Chagas de Lucas, aprovado em **Concurso Público,** realizado nos dias 30 e 31/05/2015 e homologado em 07/08/2015, do Cargo de **Professor (6º ao 9º) – Língua Portuguesa,** do quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à partir de 24/05/2019.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FBC58C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/GP/2019

Aperibé, 29 de maio de 2019

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Desistência de Maria da Graça Perucci do Amaral, aprovada em **Concurso Público,** realizado nos dias 30 e 31/05/2015 e homologado em 07/08/2015, do Cargo de **Orientador Pedagógico,** do quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à partir de 20/05/2019.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0940537F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/GP/2019

Aperibé, 29 de maio de 2019

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Desistência de Eliézia de Freitas Rangel, aprovada em **Concurso Público,** realizado nos dias 30 e 31/05/2015 e homologado em 07/08/2015, do Cargo de **Orientador Pedagógico,** do quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à partir de 24/05/2019.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3E48497F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/GP/2019

Aperibé, 29 de maio de 2019

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Desistência de Camilla Santos Cunha, aprovada em **Concurso Público,** realizado nos dias 30 e 31/05/2015 e homologado em 07/08/2015, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** do quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à partir de 24/05/2019.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:392C9786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/GP/2019

Aperibé, 29 de maio de 2019

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Maria Luzia de Jesus Carpanedo**, matrícula nº 0096, Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à partir de 06/05/2019.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:35965657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/GP/2019

Aperibé, 31 de maio de 2019

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **Cristiano Gonçalves Maria**, matrícula 4366, do Cargo em Comissão de Cargo de **Subsecretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, Ssm,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei nº 477 de 05 de janeiro de 2011.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CA93EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICO

Considerando a solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Saúde, (Fl. 02);
Considerando as condições para o fornecimento, (Fl. 03);
Considerando as especificações, (Fl. 04);
Considerando o parecer da Procuradoria Municipal (Fl. 05);
Considerando o mandado de intimação, (Fl. 06);
Considerando a decisão judicial, (Fl. 07);
Considerando o receituário médico (Fl. 08);
Considerado as informações da Secretaria de Saúde, (Fl. 09);
Considerando os orçamento das empresas, (Fls. 10 a 12);
Considerando o mapa de preços, (Fl. 13);
Considerando a documentação da empresa, (Fls. 14 a 17);
Considerando a solicitação do Departamento de Compras, (Fl. 18);
Considerando o Parecer Jurídico, (Fls. 19 a 37);

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, amparado pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 0054/2019 FMS, para fornecimento de "Infliximabe 10 Mg/Ml – 05 Ampolas**", em favor do paciente** Boniek Pereira Gomes**, no valor total de** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil).

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Aperibé e

JP ITA LTDA ME, CNPJ: 28.441.975/0001-74.

Aperibé/RJ, 28/05/2019

MÁRCIO SILVA FULY GILSON INÁCIO DA CÂMARA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 4371 Matrícula 4365

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0CCB1921

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 152/2019

Rescisão amigável do Contrato nº: 152/2019 firmado entre o Município de Duas Barras e Tatiana Carolina de Mello Wermelinger.

Pelo presente instrumento público, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. /M.F. sob o n.º 13.034.389/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, e **TATIANA CAROLINA DE MELLO WERMELINGER**, inscrita no CPF sob o nº 124.750.777-78, doravante CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, inciso III, da Lei nº 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0030/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação nº 152/2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 136, Duas Barras-RJ, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e especificações dos processos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no jornal de grande circulação regional (O POPULAR), nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei n9 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 03 de junho de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:1B4CC9BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 067/2019

Rescisão amigável do Contrato nº: 067/2019 firmado entre o Município de Duas Barras e Maria Antônia Teixeira Thurler.

Pelo presente instrumento público, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. /M.F. sob o n.º 13.034.389/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, e **MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA THURLER**, inscrita no CPF sob o nº 124.750.777-78, doravante CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, inciso III, da Lei nº 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0028/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação nº 067/2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 177, Duas Barras-RJ, destinado a instalação e funcionamento do Laboratório Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no jornal de grande circulação regional (O POPULAR), nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei n9 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 03 de junho de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:17C27BF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 001/2019

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2019 de 01/02/2019, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2019,** tipo menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa especializada para execução das *"Obras e Serviços Especializados de Engenharia para Obras de ampliação da UBS da Fazenda do Campo, situada na Praça anexa a RJ 152, que liga o Município a RJ 148, no perímetro Rural do Município de Duas Barras", Emenda Parlamenta* Proposta nº 13034.3890001/17-709 MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, que classificou a empresa **CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME**, no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no referido certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESA:

EMPRESA	*CNPJ*
CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME	01.995.089/0001-36

No valor Global de **R$ 397.057,00 (trezentos e noventa e sete mil e cinqüenta e sete reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras, 31 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:CC35A379

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 006/2018

Rescisão amigável do Contrato nº: 006/2018 firmado entre o Município de Duas Barras e Camila de Jesus Ponce.

Pelo presente instrumento público, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. /M.F. sob o n.º 13.034.389/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, e **CAMILA DE JESUS PONCE**, inscrita no CPF sob o nº 124.750.777-78, doravante CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, inciso III, da Lei nº 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0031/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação nº 006/2018, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Praça Governador Portela, nº 16, Duas Barras-RJ, destinado a instalação e funcionamento da Fisioterapia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no jornal de grande circulação regional (O POPULAR), nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei n9 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 03 de junho de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:049616E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 0065/2019

Rescisão amigável do Contrato nº: 0065/2019 firmado entre o Município de Duas Barras e Espólio de Sebastião Renildo de Oliveira.

Pelo presente instrumento público, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. /M.F. sob o n.º 13.034.389/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, e **ESPÓLIO DE SEBASTIÃO RENILDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 124.750.777-78, doravante CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Unilateral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0031/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação nº 0065/2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 275, centro, Duas Barras-RJ, destinado a instalação e funcionamento do PACS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no jornal de grande circulação regional (O POPULAR), nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei n9 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 03 de junho de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:621D7BAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 0066/2019

Rescisão amigável do Contrato nº: 0066/2019 firmado entre o Município de Duas Barras e Ednea de Fatima Zavoli Wermelinger.

Pelo presente instrumento público, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. /M.F. sob o n.º 13.034.389/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, e **EDNEA DE FATIMA ZAVOLI WERMELINGER**, inscrita no CPF sob o nº 124.750.777-78, doravante CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Unilateral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0027/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação nº 0066/2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Monnerat, nº 32, centro, Duas Barras, destinado a instalação e funcionamento da Farmácia Popular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no jornal de grande circulação regional (O POPULAR), nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei n9 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 03 de junho de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:76124125

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 0068/2019

Rescisão amigável do Contrato nº: 0068/2019 firmado entre o Município de Duas Barras e Roberto de Almeida Werneck.

Pelo presente instrumento público, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. /M.F. sob o n.º 13.034.389/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, e **ROBERTO DE ALMEIDA WERNECK**, inscrita no CPF sob o nº 124.750.777-78, doravante CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Unilateral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0029/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação nº 0066/2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Monnerat, nº 32, centro, Duas Barras, destinado a instalação e funcionamento do Posto Odontológico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no jornal de grande circulação regional (O POPULAR), nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei n9 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 03 de junho de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:6A85F3B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 005/2019

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2019 de 01/02/2019, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2018,** tipo menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços consistente em instruir, dimensionar e manter estruturado e adequado o **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO**

TRABALHO (SESMT), nos termos da NR-4, bem como, instituir, dimensionar e manter de forma estruturada e adequada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nos termos da NR-5, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, que classificou a empresa **PCG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME**, no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no referido certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESA:

EMPRESA	*CNPJ*
PCG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME	27.936.781/0001-87

No valor Global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras, 31 de maio de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde/FMS

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:41DEB3C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0329-0354/2018-0043/2019.

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 017/2019 de 01/02/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0329-0354/2018-0043/2019,** tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de ***EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE***, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Rede Publica Municipal do Município de Duas Barras, Emenda Parlamentar Proposta nº Proposta nº 13034.389000/1177-05, Proposta nº 13034.389000/1180-08, Proposta nº 13034.389000/1177-11, Proposta nº 13034.389000/1180-13, Ministério da Saúde/FNS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta nos itens do certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESAS:

A&I COMERCIO LTDA-ME	21.010.118/0001-66

Processo nº 0329/2018
Item: 02, no valor total do item de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Processo nº 0354/2018
Item: 04, no valor total do item de R$ 391,00 (trezentos r noventa e hum reais).

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME	10.542.335/0001-95

Processo nº 0329/2018
Item: 05, no valor total do item de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

Processo nº 0354/2018
Itens: 02, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor total dos itens de R$ 10.028,50 (dez mil, vinte e oito reais e cinqüenta centavos).

LUIZ CLAUDIO ZAVOLI TARDEM	32.544.880/0001-53

Processo nº 0329/2018
Itens: 01, 03 e 04, no valor total dos itens de R$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais).
Processo nº 0354/2018
Item: 08 no valor total do item de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).

Processo nº 0043/2019
Itens: 01 e 02, no valor total dos itens de R$ 5.159,00 (cinco mil e cento e cinqüenta e nove reais).

ARMAZEM SUPERMAC EIRELI	32.738.092/0001-06

Processo nº 0354/2018
Itens: 01, 06 e 10, no valor total dos itens de R$ 8.642,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

VOGAS MAGAZINE LTDA-ME	02.345.977/0001-76

Processo nº 0354/2018
Item: 03, no valor total do item de R$ 16.758,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Processo nº 0043/2019
Item: 03, no valor total do item de R$ 1.839,80 (hum mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 31 de maio de 2019.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde/FMS

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:C5ACE545

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTIMAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

Pregão Eletrônico nº. 004/2019
Processo nº 2142/2019

INTIMAÇÃO: G2 AUTO FRANCE LTDA, CNPJ: 13.840.318/0001-22 E RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 15.332.890/0001-06

Processo nº. 2142/2019. Objeto: Aquisição de veículo automotor para deslocamento de pacientes em TFD e servidores da saúde, referente à proposta Nº 12014.954000/1170-11. **Reinício da fase de julgamento da habilitação e abertura de prazo para intenção de interposição de recurso.** Data: 04/06/2019, às 14h (horário de Brasília). Local da realização da sessão pública: "Pregão Eletrônico" disponível no site: http://www.caixa.gov.br/ (http://www.licitacoes.caixa.gov.br/).

Mendes/RJ, 31 de maio de 2019.

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6076D919

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2019/PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3264/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MENDES E O PERMISSIONÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.580.694/0001-00 com sede na Av. Júlio Braga, nº 86 – centro, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rogério Riente, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 04804139-6 e do CPF/MF nº 633.704.927-68, de um lado e de outro, o Sr. José Roberto Ferreira Lamin,empresário, portador da cédula de identidade nº 099396301 IFP/RJ, CPF Nº 030588227-90,residente e domiciliado a Rua Projetada LT 12 Bairro – Praia da Ribeira, CEP 23937-100– Angra dos Reis /RJ, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** autorizado pela lei municipal nº 1996 de 12 de abril de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O PRESENTE TERMO tem por objeto a Permissão de Uso de uma área de terra, para ampliação das instalações, do galpão nº 01 situado a Av. Doutor Jayme Siciliano–Bairro Centro– Mendes/RJ no Complexo Industrial HerothildesVictorino de Carvalho, com as seguintes confrontações: 750,25 m² área coberta galpão 01,650,24 m² totalizando 1.400,79 m², cuja original encontra-se apenso ao processo de nº 3264/2018.

Parágrafo único – nos termos do caput, desde já, fica também autorizado ao **PERMISSIONÁRIO** a utilização de todos os pontos, postes, torres, caixas d'água e edificações, para consecução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO será de 20 (vinte) anos, iniciando a partir de 18de abril de 2019 e término em 18 de abril de 2039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a arcar com o pagamento de tributos, tarifas públicas (água/esgoto), contas de luz e telefone, obedecendo a Lei Municipal nº1853 de 19 de maio de 2017, no que couber, Lei aprovada pelo poder legislativo, bem como outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a área objeto da permissão.

Parágrafo único – no caso de descumprimento de quaisquer dos itens especificados do parágrafo anterior, a **PERMISSIONÁRIA** será notificada por escrito para apresentar justificativa, sendo certo que, no período de um ano, somente serão admitidas 5 (cinco) notificações, sob pena de cancelamento da permissão.

CLÁUSULAQUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Permissão, obrigando-se, por si e seus sucessores, a:
Desocupar a área e restituí-la vazia ao PERMITENTE, sem necessidade de qualquer indenização ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa quando do encerramento do prazo da permissão;
Usá-la somente com a afinidade prevista na cláusula primeira deste termo;
A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, a área objeto desta permissão, salvo com a expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DOS REPAROS

A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter a área permitida sempre em perfeito estado de conservação, higiene, qualidade, apresentação visual do local e das imediações, comprometendo-se a devolvê-la, ao término da permissão, nas mesmas condições em que recebeu, sendo que, o seu critério exclusivo e as suas expensas, os quais se incorporarão ao imóvel e benfeitorias que julgar necessários, os quais se incorporarão ao imóvel e sobre as quais não terá direito a indenização ou retenção da área.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA – O PERMITENTE

As suas expensas, se obriga a publicar extrato do presente termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ, e a remeter cópias deste instrumento, até o 5° (quinto) dia útil de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A presente permissão revoga na totalidade outra disposição ou termo entre as partes, se houver, a ainda na ocorrência em caso de conflito.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Cidade de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.
E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, mas um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Mendes, 18 de abril de 2019.

Permitente
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Permissionária
JOSÉ ROBERTO FERREIRA LAMIN

TESTEMUNHAS:

_____
Registro Geral nº
CPF/MF nº

_____
Registro Geral nº
CPF/MF nº

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5D3C6BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA

No dia dezesseis de Abril de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ deu início à Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mendes/RJ. Estavam presentes os seguintes conselheiros: 1- Vitor Souza Santos/Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social; 2- Maria Cristina Vianna de Giácomo/Titular – Pastoral da Criança; 3- Simone Braga Carvalho Baptista /Suplente – Secretaria Municipal de Saúde; 4- Ana Cláudia dos Santos Rocha da Silva/Titular – Secretaria

Municipal de Educação. A reunião iniciou com apresentação da Prestação de Contas de 2018 do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os presentes aprovaram a prestação de contas de 2018 do FUMDCA com a ressalva de que a análise referente ao pagamento de funcionários do FMDCA não compete ao CMDCA. Decidiu-se verificar com a Secretária Municipal de Assistência Social a possibilidade da contratação de carro de som para divulgar o processo de escolha de conselheiros tutelares de Mendes. Os Conselheiros presentes decidiram entrar em contato com as entidades pré-escolhidas e agendar uma reunião no dia 24 de Abril de 2019 às 14hs, para deliberarmos como poderemos contemplar cada uma com o valor por volta de R$ 10.000,00 e se estas instituições poderão realizar o projeto com este valor. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Para constar, eu, Vitor Souza Santos, 1º Secretário, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5EB8C80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO – CAI SMAMA Nº 002/2019, com validade de 2 (dois) anos, sendo 730 (setecentos e trinta) dias para realizar obra de EXECUÇÃO DE PASSEIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIA PÚBLICA, situado nos seguintes locais: RUA ARTHUR LEANDRO COSTA,RUA ANTÔNIO ALVES DE SIQUEIRA E SILVA, TRAVESSA C,RUA LUIZ FONSECA, TRAVESSA PROJETADA e RUA VICENTE ROCHA,BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE MENDES - RJ. (Processo Administrativo: nº 6430/18).

Mendes, 30 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR MOREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D18CCC9F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2019

EMENTA: "Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para suprimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.318 de 17 de dezembro de 2018 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 216.877,00(Duzentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais), para reforço das seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
28	02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	0004	214.877,00
31	02	07	04	122	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	0004	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$216.877,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

ANULAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
105	02	05	12	364	2012	2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	72.375,00
63	02	13	20	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	0004	20.000,00
64	02	13	20	122	2001	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	0004	5.000,00
65	02	13	20	122	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	50.000,00
66	02	13	20	122	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	0004	9.002,00
08	02	14	04	124	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	0004	10.000,00
09	02	14	04	124	2001	2.201	3.3.90.32.00.00.00.00	0004	44.800,00
10	02	14	04	124	2001	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	0004	3.700,00
11	02	14	04	124	2001	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	0004	2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 216.877,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:456BC738

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 943, de 14 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 1.986, de 12/03/2019.
CONSIDERANDO, a relação de funcionários do Magistério da Secretaria Municipal de Educação (SME) do enquadramento;
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 035, de 17 /04/2019;
CONSIDERANDO, o Ofício CE nº 005, de 21/05/2019, da Comissão de Enquadramento para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam enquadrados, nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 943/2003, de 14 de maio de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, os profissionais do Magistério abaixo relacionados, conforme decisão da Comissão Municipal de Enquadramento:
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) PARA PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE ENQUADRAMENTO

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA VERIFICAÇÃO	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	ANOS	MESES	DIAS	DATA ALTERAÇÃO
857	Márcia Casemiro Pereira Berião	01/03/1988	19/02/2019	Professor	E	11	31	0	0	01/03/2019
859	Adnéa Teixeira de Souza Lucena	01/03/1988	19/02/2019	Professor	E	11	31	0	0	01/03/2019
861	Magda Adriana Martins Gianini	01/03/1988	19/02/2019	Professor	E	11	31	0	0	01/03/2019
2499	Bruna Carolina de Souza Alves	02/03/1998	19/02/2019	Professor	A	5	21	0	0	02/03/2019
2270	Luciane Batista de Oliveira Ramos	05/03/1998	19/03/2019	Professor	E	9	21	0	0	05/03/2019
2330	Zenilda da Silva Lima Moreira	01/03/1993	19/03/2019	Professor	A	6	26	0	0	01/03/2019
2313	Simone Gomes Rocha	18/02/2002	20/03/2019	Professor	B	5	16	5	7	março/2019
2255	Gina da Silva Silveira	04/03/1999	16/04/2019	Professor	E	8	20	0	27	abril/2019
2507	Maria Cristina de Souza Ferreira	07/05/2003	21/05/2019	Orientador Pedagógico	E	8	16	0	0	07/05/2019
3190	Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum	04/04/2016	21/05/2019	Professor II	E	5	3	0	0	04/04/2019
3194	Angelica Doms Maciel Alves	04/04/2016	21/05/2019	Professor II	D	4	3	0	0	04/04/2019
3202	Gabriela Alves dos Santos	04/04/2016	21/05/2019	Professor II	D	4	3	0	0	04/04/2019
3203	Adeilson de Paula	04/04/2016	21/05/2019	Professor II	D	4	3	0	0	04/04/2019

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A840BB59

